



Dispensa de Licitação nº 11/2025

(Processo Administrativo nº 500/2025)

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº216/2025 - Data: de 14
de novembro de 2025.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA – ITEM 2 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
11/2025 (Protocolo 500/2025)**

Na qualidade de Agente de Contratação do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, **Dionatan Matos dos Santos**, acompanhado pela Equipe de Apoio composta por **Felipe Fadanni Teixeira** e **Nicolas Henrique da Silva Reis**, procedeu, em **14/11/2025 às 09h**, à análise da amostra referente ao **Item 02 – Café**, encaminhada pela empresa **VB Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – CNPJ 72.131.402/0001-36**, no âmbito da **Dispensa de Licitação n.º 11/2025**.

Conforme previsto no item 5.6 do Termo de Referência, a empresa apresentou o menor preço entre as propostas recebidas, sendo provisoriamente classificada em primeiro lugar e regularmente convocada a apresentar amostra para avaliação.

1. Critérios de Avaliação

O item 2 foi analisado com base nos requisitos estabelecidos no item 5.11.1 do Termo de Referência, que especifica:

- Café em pó homogêneo, torrado e moído, em embalagem de 500g;
- Produto obtido de **100% grãos beneficiados de fruto maduro e de 1ª qualidade**;
- **Gosto predominante de café arábica**, permitida a presença de conilon;
- Bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona;
- Torra média;
- Embalagem a vácuo, material atóxico;
- Marca com Certificado de Qualidade do Café (PQC/ABIC) válido, ou laudo emitido por laboratório especializado com nota mínima de 4,5 e máxima de 5,9 na Escala Sensorial;
- Laudo microscópico com tolerância máxima de 1% de impurezas;
- Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.

Felipe Fadanni Teixeira



2. Análise da Amostra

O fornecedor apresentou café **marca Caboclo**, acompanhado de **certificado ABIC vigente**, cuja autenticidade foi confirmada via QR Code.

Entretanto, constatou-se na **embalagem do próprio produto** a indicação: “**100% Conilon**”. Considerando que o Termo de Referência exige, de forma expressa, **gosto predominante de café arábica**, tal característica não é atendida pelo produto apresentado.

Dessa forma, a amostra encontra-se **em desacordo com as especificações técnicas** exigidas para o item, razão pela qual, **nos termos do item 5.10 do Termo de Referência**, a amostra **é recusada**.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2025.

Dionatan Matos dos Santos

Agente de Contratação – Portaria n.º 021/2024

Felipe Fadanni Teixeira

Equipe de Apoio – Portaria n.º 021/2024

Nicolás Henrique da Silva Reis

Equipe de Apoio – Portaria n.º 021/2024

